



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 175 DE 20 DE JUNHO DE 2.018

Aumenta o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar n. 118 de 21/10/2011 que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar n. 118 de 21/10/2011 que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/06/2018.

Palácio dos Autonomistas, 20 de Junho de 2.018.

JOAO RICARDO FASCINELI
- Prefeito Municipal -